



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**LEI Nº 1840/2003**

**Autor do Projeto de Lei**

**Vereador Estevão Silva Machado**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA, que tem como objetivo promover e institucionalizar a educação fiscal, para a conscientização do pleno exercício da cidadania;

**Parágrafo Único** A base do Programa tem como finalidade a introdução da matéria "EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA" como tema transversal nos currículos escolares da Rede Pública Municipal e privada.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os órgãos Estaduais e Federais, visando melhor aplicação desta Lei;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão de dotação própria, e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim-ES, 30 de dezembro de 2003.

  
ALCINO CARDOSO  
Prefeito Municipal